



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TIAÇU

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 88 de 10 de junho de 2020.



<http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Ano IV | Edição nº 974

Página 1 de 17

Sumário

Compras	2
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 144/2025	2
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 230/2025	3
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 232/2025	4
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 235/2025	5
Secretaria Geral	6
Portaria nº 2.114	6
Portaria nº 2.115	7
Secretaria de Saúde	8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	8
REGIMENTO CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	9
Setor de Licitação	17
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiacu-SP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Certificado por Prefeitura Municipal de Taiacu-SP





MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREFEITURA DE TAIACU

Autorização de Dispensa de Licitação nº 144 /2025

A Prefeitura de Taiacu torna pública a contratação direta das empresas GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A e LOJAS CEM SA, tendo por objeto a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os setores da administração, pelo critério de menor preço. Valor: R\$ 15.138,30. Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Autorização de Dispensa de Licitação nº 162/2025. Data: 20/03/2025 – Sueli Ap. Mendes Biancardi – Prefeita.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREFEITURA DE TAIACU

Autorização de Dispensa de Licitação nº 230/2025

A Prefeitura de Taiacu torna pública a contratação direta da empresa WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, tendo por objeto a aquisição de óleo lubrificante, pelo critério de menor preço. Valor: R\$3.830,40. Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Autorização de Dispensa de Licitação nº 230/2025. Data: 08/04/2025 – Sueli Ap. Mendes Biancardi – Prefeita.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREFEITURA DE TAIACU

Autorização de Dispensa de Licitação nº 232/2025

A Prefeitura de Taiacu torna pública a contratação direta das empresas QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA e ATC COM. DE APARELHOS TECNICOS, tendo por objeto a aquisição de reagentes para os serviços de análise do Sistema de Água do Município de Taiacu, pelo critério de menor preço. Valor: R\$ 1.494,00. Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Autorização de Dispensa de Licitação nº 232/2025. Data: 08/04/2025 – Sueli Ap. Mendes Biancardi – Prefeita.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREFEITURA DE TAIACU

Autorização de Dispensa de Licitação nº 235/2025

A Prefeitura de Taiacu torna pública a contratação direta da empresa Guilherme Gonçalves Padovesi, tendo por objeto a prestação de serviços gráficos para a unidade mista de saúde e para os departamentos internos da Prefeitura Municipal, pelo critério de menor preço. Valor: R\$ 1.510,52. Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Autorização de Dispensa de Licitação nº 235/2025. Data: 08/04/2025 – Sueli Ap. Mendes Biancardi – Prefeita.



MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15
Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU - SP
Fone: (16) 3275-6400
Site: www.taiacu.sp.gov.br

Portaria nº 2.114/2025

Dispõe sobre autorização para contratação temporária de excepcional interesse público.

Sueli Aparecida Mendes Biancardi, Prefeita Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Artigo 1º- Fica autorizada a contratação por tempo determinado dos candidatos classificados abaixo relacionados, para o emprego de Professor de Educação Infantil:

Nome	RG
Mônica de Fátima Henrique Pavani	** 981.647-*
Franciele de Fatima Aparecida Teixeira	** 989.738-*
Carolina Piotto	** 065.964-*

Artigo 2º- O exercício do emprego referido no artigo anterior será pelo prazo de 08 (oito) meses e 09 (nove) dias, a partir de 08/04/2025, subordinado ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiacu, em 08 de Abril de 2025.

Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos
Resp. pela Secretaria



MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15
Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU – SP
Fone: (16) 3275-6400
Site: www.taiacu.sp.gov.br

Portaria nº 2.115/2025

Dispõe sobre autorização para contratação temporária de excepcional interesse público.

Sueli Aparecida Mendes Biancardi, Prefeita Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Artigo 1º- Fica autorizada a contratação por tempo determinado dos candidatos classificados abaixo relacionados, para o emprego de Professor de Educação Básica I:

Nome	RG
Karina Cristina Leme Batista	**.266.512-*
Sandra Ferreira	**.026.562-*
Edimara Aparecida de Castro Sirillo	**.689.477-*

Artigo 2º- O exercício do emprego referido no artigo anterior será pelo prazo de 08 (oito) meses e 09 (nove) dias, a partir de 08/04/2025, subordinado ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiacu, em 08 de Abril de 2025.

Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos
Resp. pela Secretaria



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Prefeito do Município Taiacú**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Resolução SS nº 263 de 13 de novembro de 2024, **CONVOCA** gestores de saúde, usuários de serviços de saúde, trabalhadores do setor saúde, representantes de entidades, de sindicatos, de conselhos de classe, de movimentos populares de saúde e da sociedade civil em geral do município de Taiacú para participarem da **ETAPA MUNICIPAL/REGIONAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, a realizar-se na forma de **PLENÁRIA**.

DATA: 15 de abril de 2025

INÍCIO: 08:45 horas

LOCAL: IMESB - Rua Nelson Domingos Madeira, 300, Jd. Eldorado, em BEBEDOURO

TEMA CENTRAL: "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"

REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST BEBEDOURO



Regimento Interno da Conferência Municipal/Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Bebedouro e demais municípios da área de abrangência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/CEREST - Bebedouro

Tema Central: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é o foro de debate e um importante momento de avaliação da situação da saúde no país e de formulação de diretrizes para as políticas públicas na esfera Federal, Estadual, e Municipal, com a participação de representantes sociais, sindicais, gestores, profissionais de saúde, prestadores e pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os processos de trabalho no SUS e a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras.

Com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, essa etapa Municipal/Regional tem como principais objetivos:

- I. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- II. Analisar a situação do trabalho e da saúde do trabalhador no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
- III. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS e das condições de trabalho;
- IV. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), analisando as prioridades locais, com o compromisso de serem incorporadas no Plano Municipal de Saúde de cada um dos municípios da região, incluindo os demais instrumentos de gestão e orçamentários;
- V. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde;
- VI. Priorizar 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Estadual e 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Nacional;



- VII. Eleger pessoas delegadas para participar da Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de São Paulo;
- VIII. Elaborar o Relatório Final nos prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º As ações e atividades da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão desenvolvidas e coordenadas pela Comissão Organizadora, conforme a Resolução CMS n.º 05, de 18/12/2024.

Art. 3º À Comissão Organizadora da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora compete:

- I. Promover as ações necessárias à realização da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde (CES-SP) e do CNS;
- II. Promover, coordenar, supervisionar e resolver questões pertinentes e não previstas neste regimento, atentando aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros da Etapa Municipal/Regional;
- III. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal/Regional;
- IV. Mobilizar a sociedade, gestores e trabalhadores da saúde com vistas à participação de todos os segmentos na Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Participarão da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora todas as pessoas interessadas na discussão e formulação das diretrizes da Política Municipal/Regional de Saúde de Bebedouro e dos demais 17 (dezesete) municípios da área de abrangência do CEREST-Bebedouro. A composição dos participantes deverá observar a paridade de representação entre os segmentos, garantindo-se o direito à voz e ao voto, distribuídos da seguinte forma:

- I. 50 % representantes de Usuários;
- II. 25 % representantes de Trabalhadores da Saúde;



III. 25 % representantes do Gestor e de Prestadores de Serviços (Filantrópicos e privados com fins lucrativos).

§1º São considerados representantes de Usuários, nos termos do Código de Saúde do Estado de São Paulo, todos os cidadãos que utilizem o sistema único de saúde – SUS, excetuando-se os que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos, bem como assessoria de parlamentares de qualquer ente federativo, pessoas vinculadas ao governo em todas as esferas, pessoas que ocupem cargos em comissão, e pessoas vinculadas aos prestadores, no intuito de garantir a legitimidade da participação paritária dos usuários.

§2º São considerados representantes dos trabalhadores da saúde todos aqueles profissionais que exerçam atividade laboral em unidades e serviços de saúde públicos ou privados, bem como todos os profissionais da saúde, de qualquer nível de escolaridade, que estejam com seu Conselho de Classe ativo, mesmo que estejam aposentados.

§3º São considerados representantes do segmento Gestor/Prestador de serviços os profissionais com cargo de direção, em comissão ou confiança na gestão, ou como prestador de serviços, estando impedidos de representar os segmentos Usuário ou Trabalhador.

§4º Ainda, para garantia da paridade, as entidades e movimentos populares de saúde não poderão enviar representante que tenha formação profissional na área da saúde, mesmo sendo aposentado, com conselho de classe ativo, para representar o segmento usuário.

§5º Permitir-se-á, ainda, a participação de convidados e observadores com direito a voz, somente.

CAPÍTULO IV - DO TEMA

Art. 5º A Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Parágrafo único. O tema central será dividido em três (03) eixos:

- I – “Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo”;
- II – “As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”;
- III – “Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social”.



CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO

Art. 6º A Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 15 de abril de 2025 no IMESB - Bebedouro (Rua Nelson Domingos Madeira, número 300), das 09h00 às 14h00.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 7º A Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá o seguinte cronograma:

HORÁRIO	ATIVIDADE
08h45	Credenciamento e recepção com café da manhã
09h15	Mesa de abertura
09h45	Leitura do Regimento Interno
10h	Palestra Magna: “Saúde do trabalhador como direito humano”.
10h45 às 12h30	Divisão em 03 grupos (eixos temáticos): I – “Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo”; II – “As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”; III – “Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social”.
12h30 às 13h00	Brunch
13h00 às 13h30	Plenária final
13h30 às 14h00	Eleição de delegados/Encerramento

CAPÍTULO VIII – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8º Os Grupos de trabalho serão compostos por participantes convidados e observadores que serão divididos em 03 (três) salas temáticas, conforme os eixos de discussão propostos para a Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de



Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, indicados por meio da entrega de pasta identificada no momento do credenciamento.

§1º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora poderá propor o remanejamento entre as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, para garantir os debates em todos os eixos;

§2º Cada grupo de trabalho contará com apoio de um mediador e de um relator, indicados pela Comissão Organizadora, para dirigir os trabalhos e que garantam que ocorra de forma democrática;

§3º Cada grupo de trabalho fará as discussões sobre um eixo temático proposto, apresentando propostas em âmbito Municipal/Regional e diretrizes em âmbitos estadual e nacional;

§4º As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um dos presentes);

§5º Cada grupo deverá encaminhar ao menos 01 (uma) diretriz de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz de âmbito nacional à plenária final.

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 9º A Comissão Organizadora coordenará a plenária final da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, secretariada por colaboradores da Secretária de Saúde de Bebedouro.

Art. 10. A Plenária Final da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será conduzida da seguinte forma:

- I. As diretrizes e propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente, com apoio de multimídia, e serão submetidas à votação;
- II. No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas e diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas separadamente;
- III. A solicitação de alteração em relação ao item destacado deverá ser encaminhada por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas do referido eixo pela Comissão Organizadora, constituindo-se em proposta alternativa de redação, que será lida e submetida à votação;
- IV. Serão consideradas aprovadas as diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.



§1º Durante o processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, serão permitidas as intervenções de dois participantes, um para defesa da proposta e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação, após as quais a proposta será colocada em votação;

§2º A apresentação de mais de uma manifestação, a favor ou contra, estará condicionada à autorização da plenária, mediante votação.

§3º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§4º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade do coordenador da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§5º As questões de ordem, de esclarecimento e quaisquer outras manifestações não serão permitidas durante o regime de votação.

CAPÍTULO X - DAS MOÇÕES

Art. 11. Será facultado aos participantes inscritos encaminhar à Comissão Organizadora proposições de moção.

§1º As proposições de moção deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até as 13h15 e serão analisadas e classificadas quanto à sua tipologia em:

I – Moção de Aplauso: como reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento de políticas no campo da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

II – Moção de Apoio: Proposição por meio da qual se manifesta apoio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social; e

III – Moção de Repúdio: Proposição por meio da qual se manifesta repúdio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social.

§2º Serão aprovadas as proposições que contarem com a assinatura de pelo menos 70% dos presentes.

§3º As moções aprovadas constarão no relatório final da Etapa Municipal/Regional.



CAPÍTULO XI – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL/REGIONAL PARA A ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 12. Após a aprovação das propostas e diretrizes pela Plenária Final deverá ser eleita a Delegação que representará o Município na Etapa Macrorregional conforme o artigo 1º, VIII, deste Regimento.

Parágrafo único. Serão eleitos:

- I – 4 representantes dos Usuários titulares e 2 representantes dos Usuários suplentes;
- II – 2 representantes dos Trabalhadores titulares e 01 representantes dos Trabalhadores suplentes;
- III – 2 representantes do Gestor/Prestador titulares e 01 (um) representantes dos Gestor/Prestador suplentes.

Art. 13. Havendo quantidade de candidatos a delegados em número igual ou menor que a quantidade de vagas titulares para um segmento, os delegados serão eleitos por aclamação da Plenária Final.

Art. 14. Havendo quantidade de candidatos a delegados em número maior que a quantidade de vagas titulares disponíveis, os delegados serão eleitos entre seus pares.

§1º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§2º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§3º Havendo empate no número de votos, terá preferência o candidato de maior idade, comprovada através de documento oficial de identificação;

§4º Aqueles que não se classificarem nas vagas de delegados titulares serão considerados delegados suplentes, a quem competirá a substituição dos titulares nos casos de faltas ou ausências desses.

Art. 15. A Etapa Macrorregional Preparatória da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no formato virtual em data a definir.



CAPÍTULO XII – DOS RELATÓRIOS

Art. 16. O Consolidado das propostas e moções aprovadas será encaminhado às autoridades as quais compete através de relatório final da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora obedecendo os prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Assegura-se o questionamento à Comissão Organizadora “pela ordem” sempre que se alegar afronta a dispositivo deste regimento.

Art. 18. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Bebedouro , 27 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa por Limite nº 233/2025

Processo Administrativo nº 247/2025

O MUNICÍPIO DE TAIACU, torna público aos interessados, que nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará recebendo de interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretendida contratação, por *e-mail*, no período compreendido entre os dias 09 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025, propostas adicionais para **aquisição de materiais destinados ao transporte de animais para o procedimento de castração.**

As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, que se encontra disponível no site: pmtaiacu.sp.gov.br, no campo licitações, “dispensa”.

O *e-mail* de contato para fins de recebimento das propostas é auxiliarlicitacao@taiacu.sp.gov.br.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, que dispõe sobre sua regulamentação.

A documentação inerente à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverá ser apresentada após a aceitação da proposta de preços.

Constituem partes integrantes deste aviso o Termo de Referência e o modelo de Proposta.

Prefeitura Municipal de Taiacu, 08 de abril de 2025.

SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI